



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Ofício nº. 445/2017/GP**

**Nº. Cadastro do Município: nº 1119130**

**Assunto: Lei Municipal n. 2.305/2017 Dispõe sobre o PPA 2018-2021**

Barra do Bugres - MT, 22 Dezembro de 2017.

Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Lei Municipal n. 2.305/2017 que dispõe sobre PPA 2018-2021, para fins de registro e análise deste Egrégio Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para levar nossos protestos do mais profundo respeito, estima e considerações.

Respeitosamente,

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

**RG. nº. 0071541-7 SSP/MT**

**CPF nº. 004.722.981-00**

**Av. Hitler Sansão, 207 - centro**

**Barra do Bugres - MT**

**Exmo. Sr.**

**Gonçalo Domingos Campos Neto**

**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**

**CUIABÁ – MT.**

---

**Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000**

**Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2017**

(Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2018/2021)

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

§ 1º - Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - programa finalístico - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI – meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 4º - O plano plurianual de governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### GABINETE DO PREFEITO

---

- I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda;
- II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;
- III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de empregos e melhorar a distribuição de renda;
- IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
- VII – intensificar as relações com os Municipais vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;
- VIII – garantir aos munícipes o acesso a saúde e melhorias nas condições da rede de saúde do município.

Art. 5º - A alteração e a exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e as Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

- I- Alteração de indicadores de programas;
- II- inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
- III- aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:25:07  
Página.: 1

**PROGRAMA - 1010 - PROCESSO LEGISLATIVO**  
**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
HABITANTES		SATISFAÇÃO	25	125
Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>3.337.694,16</b>	<b>3.429.363,86</b>	<b>3.629.718,02</b>	<b>3.750.953,92</b>
DESpesas CORRENTES	3.172.694,16	3.314.363,86	3.464.718,02	3.635.953,92
DESpesas DE CAPITAL	165.000,00	115.000,00	165.000,00	115.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>14.147.729,96</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

CAMARA MUNICIPAL

**Iniciativas**

**PROGRAMA - 2010 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
9.1 - Percentual de regularização fundiária urbana.		imovel	0	97
14.1 - Nível de satisfação da sociedade.		peessoas	0	70
Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.385.289,61</b>	<b>1.439.901,20</b>	<b>1.496.697,25</b>	<b>1.555.765,14</b>
DESpesas CORRENTES	1.360.176,96	1.413.256,18	1.476.520,51	1.531.966,87
DESpesas DE CAPITAL	25.112,65	26.645,02	20.176,74	23.798,27
<b>Valores Globais</b>	<b>5.877.653,20</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE  
SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO  
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

**Iniciativas**

**PROGRAMA - 3000 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO**  
**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores		Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
6.1 - Percentual de participantes em audiências públicas.		peessoas	Em Apuração.	Em Apuração.
9.1 - Percentual de regularização fundiária urbana.		imovel	0	97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:25:12  
Página.: 2

**PROGRAMA - 3000 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>687.928,83</b>	<b>708.004,56</b>	<b>750.484,83</b>	<b>788.322,42</b>
DESPESAS CORRENTES	677.928,30	698.498,56	734.105,08	760.665,29
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,53	9.506,00	16.379,75	27.657,13
<b>Valores Globais</b>	<b>2.934.740,64</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

**Iniciativas**

**PROGRAMA - 3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
10.1. Pontuação alcançada pelos critérios de excelência.	pontos	0	250	
10.2. Informatizar 95% dos processos, até 2021.	%	0	47,52	
11.1. - Tempo médio de tramitação dos procedimentos licitatórios por modalidade	dias	0	45	
11.2 - Percentual de processos mapeados.11.2 - Percentual de processos mapeados.11.2 - Percentua	%	0	45	
11.3 - Tempo de resposta à solicitação de informações, reclamações e denúncias.	dias	0	15	
12.1 - Nível de desempenho dos servidores.	pontos	0	60	
13.1 - Número de horas/aula por servidor.	horas	0	48	
13.2 - Clima organizacional (satisfação dos servidores).	%	0	34,01	
14.2 - Número de práticas inovadoras implementadas.	numero	2	26	
14.3 - Percentual de economia alcançada pelo uso racional dos bens e serviços.	%	0	12,52	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>7.612.445,48</b>	<b>7.463.268,90</b>	<b>7.889.196,00</b>	<b>8.080.117,14</b>
DESPESAS CORRENTES	6.896.503,66	7.148.119,58	7.579.448,40	7.801.504,99
DESPESAS DE CAPITAL	715.941,82	315.149,32	309.747,60	278.612,15
<b>Valores Globais</b>	<b>31.045.027,52</b>			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:25:24  
Página.: 4

**PROGRAMA - 3030 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Iniciativas

**PROGRAMA - 3040 - ABASTECIMENTO DE AGUA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
9.2 - Percentual de domicílios atendidos com saneamento básico.	%	30	55	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>3.092.535,14</b>	<b>3.109.325,51</b>	<b>3.212.462,63</b>	<b>3.239.750,04</b>
DESpesas Correntes	2.983.035,19	3.079.044,78	3.129.547,59	3.227.695,65
DESpesas de Capital	109.499,95	30.280,73	82.915,04	12.054,39
<b>Valores Globais</b>	<b>12.654.073,32</b>			

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

**PROGRAMA - 3050 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
9.2 - Percentual de domicílios atendidos com saneamento básico.	%	30	54,95	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>310.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>310.000,00</b>
DESpesas de Capital	310.000,00	50.000,00	310.000,00	310.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>980.000,00</b>			

OBJETIVO 1 :

Elevar a qualidade de vida da população através de implantação de um conjunto de ações integradas contemplando novas redes de esgoto

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:25:28  
Página.: 5

**PROGRAMA - 3060 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
16.1 - Percentual de arrecadação das receitas próprias em relação à receita potencial. (ISSQN, IPTU,	%	10	15

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Iniciativas**

**PROGRAMA - 5010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
2.3 - Nota do Ideb - da língua portuguesa e matemática anos iniciais e finais.	MEDIA	3,7	6,02
2.4. Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano.	%	6,56	8,56

Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>16.480.671,87</b>	<b>17.100.734,99</b>	<b>18.054.171,55</b>	<b>18.792.576,47</b>
DESPESAS CORRENTES	16.017.480,09	16.751.153,22	17.519.628,46	18.324.593,08
DESPESAS DE CAPITAL	463.191,78	349.581,77	534.543,09	467.983,39
<b>Valores Globais</b>	<b>70.428.154,88</b>			

**OBJETIVO 2 :**

Promover a melhoria do ensino por meio da reestruturação da unidades escolares, valorização dos professores e de estímulos a os meios de ensino que valorizem a cultura local, integrando ferramentas educacionais

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Iniciativas**

**OBJETIVO 3 :**

Viabilizar apoio técnico, pedagógico e financeiro a rede escolar pública para construções, reforma, aplicações e aquisições de equipamentos e mobiliária inclusive para formação dos profissionais da educação

**PROGRAMA - 5020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
2.1 - Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 3 anos).	%	20,6	50
2.2 - Taxa de cobertura potencial na educação infantil (4 a 5 anos).	%	100	500

Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.743.019,19</b>	<b>1.108.830,89</b>	<b>1.155.377,69</b>	<b>1.152.680,77</b>
DESPESAS CORRENTES	834.316,89	857.924,94	882.206,35	907.180,64
DESPESAS DE CAPITAL	908.702,30	250.905,95	273.171,34	245.500,13
<b>Valores Globais</b>	<b>5.159.908,54</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:25:34  
Página.: 6

**PROGRAMA - 5020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

**OBJETIVO 1 :**

Garantir o acesso a crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico , peoporcionando-lhes a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Iniciativas**

**PROGRAMA - 5040 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
3.1 - Taxa de analfabetismo.	pessoas	13	21	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>3.511.802,79</b>	<b>3.834.828,69</b>	<b>3.996.478,08</b>	<b>4.084.369,64</b>
DESpesas Correntes	3.421.242,80	3.683.693,02	3.842.730,60	3.988.669,98
DESpesas de Capital	90.559,99	151.135,67	153.747,48	95.699,66
<b>Valores Globais</b>	<b>15.427.479,20</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Iniciativas**

3.1.2. Buscar parcerias com outras instituições para que ofereçam também a alfabetização na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.1.3. Implementar as ações referentes a Educação de Jovens e Adultos (EJA) contidas no Plano de Ações Articuladas (PAR).

**PROGRAMA - 5050 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
4.1 - Percentual da população que participa de práticas de esporte e lazer no município.	pessoas	30	50	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>332.117,55</b>	<b>430.862,23</b>	<b>349.979,15</b>	<b>359.485,31</b>
DESpesas Correntes	216.977,55	225.158,31	234.201,40	248.423,63
DESpesas de Capital	115.140,00	205.703,92	115.777,75	111.061,68
<b>Valores Globais</b>	<b>1.472.444,24</b>			

**OBJETIVO 1 :**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:25:37  
Página.: 7

**PROGRAMA - 5050 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

**PROGRAMA - 5070 - DIFUSÃO CULTURAL**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
.2 - Percentual da população atendida em eventos culturais.	PESSOAS	20	40

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Iniciativas

4.2.1 - Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais (estadual e federal) para ampliar o número de eventos culturais no município.

**PROGRAMA - 5080 - GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
4.1 - Percentual da população que participa de práticas de esporte e lazer no município.4.1 - Perc	%	20	30	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>235.974,31</b>	<b>243.202,70</b>	<b>250.847,75</b>	<b>258.924,16</b>
DESpesas Correntes	181.862,31	188.975,57	196.502,25	204.456,98
DESpesas de Capital	54.112,00	54.227,13	54.345,50	54.467,18
<b>Valores Globais</b>		<b>988.948,92</b>		

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Metas 2018/2021

\*

Iniciativas

4.2.1 - Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais (estadual e federal) para ampliar o número de eventos culturais no município.



**PROGRAMA - 6010 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
1.1 - Taxa de mortalidade prematura (<70 anos) pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas	PESSOAS	53,6	65,72
1.2 - Reduzir de 10,81 para 7,42 a taxa de mortalidade infantil, até 2021.	PESSOAS	10,81	14,21
1.3 - Porcentagem de mortalidade por causas externas (acidente de trânsito, suicídio, agressões, out	PESSOAS	5,49	10,97
1.4 - Taxa de mortalidade materna.	PESSOAS	360,36	540,56
1.5 - Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular.	PESSOAS	1,7	2,02

Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>4.784.045,35</b>	<b>4.650.394,17</b>	<b>4.821.375,56</b>	<b>4.999.563,75</b>
DESPESAS CORRENTES	4.254.045,35	4.417.554,17	4.587.672,04	4.764.972,53
DESPESAS DE CAPITAL	530.000,00	232.840,00	233.703,52	234.591,22
<b>Valores Globais</b>		<b>19.255.378,83</b>		

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Iniciativas**



**PROGRAMA - 6030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
1.2 - Taxa de mortalidade infantil.	PESSOAS	10,81	14,21

Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>12.250.481,23</b>	<b>12.608.996,16</b>	<b>13.118.066,45</b>	<b>13.628.635,07</b>
DESPESAS CORRENTES	11.960.481,23	12.438.716,16	12.937.502,53	13.457.783,25
DESPESAS DE CAPITAL	290.000,00	170.280,00	180.563,92	170.851,82
<b>Valores Globais</b>		<b>51.606.178,91</b>		

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Iniciativas**



**PROGRAMA - 6040 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:25:47  
Página.: 9

**PROGRAMA - 6040 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
1.6 - Taxa de incidência de dengue.	TAXA	Em Apuração.	Em Apuração.
1.7 - Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	%	84,37	90,45

Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>800.005,08</b>	<b>837.045,39</b>	<b>875.875,84</b>	<b>907.584,19</b>
DESPESAS CORRENTES	785.005,08	822.045,39	860.875,84	901.584,19
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	6.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>3.420.510,50</b>			

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

**PROGRAMA - 6060 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
1.5 - Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular.	PESSOAS	1,7	2,02

Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>404.709,05</b>	<b>409.585,22</b>	<b>421.843,53</b>	<b>434.497,17</b>
DESPESAS CORRENTES	389.709,05	401.585,22	413.843,53	426.497,17
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>1.670.634,97</b>			

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iniciativas

**PROGRAMA - 6070 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
taxa de incidencia de dengue	casos	50	74

Esfera	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>355.440,31</b>	<b>371.679,63</b>	<b>388.688,00</b>	<b>406.502,67</b>
DESPESAS CORRENTES	355.440,31	371.679,63	388.688,00	406.502,67
<b>Valores Globais</b>	<b>1.522.310,61</b>			

OBJETIVO 1 :



**PROGRAMA - 6070 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Iniciativas**

1.6.1. Realizar ações educativas, em parceria com entidades sociais, órgãos governamentais e a sociedade civil, para controlar a proliferação do mosquito causador da dengue. (CPP)

**PROGRAMA - 6080 - GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
14.1 - Nível de satisfação da sociedade.	%	0	40	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>2.559.005,44</b>	<b>2.649.676,80</b>	<b>2.758.034,58</b>	<b>2.881.117,67</b>
DESPESAS CORRENTES	2.529.005,44	2.629.116,80	2.736.898,90	2.849.390,19
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	20.560,00	21.135,68	31.727,48
<b>Valores Globais</b>		<b>10.847.834,49</b>		

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Iniciativas**

1.3.1. Implementar ações em parceria com outras instituições buscando evitar a ocorrência de mortes por causas externas. (CPP)

**PROGRAMA - 6090 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
5.1 - Percentual de famílias atendidas em relação as que necessitam de Proteção Social Básica (3.744	crianças	74,5	83,34	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>137.800,00</b>	<b>157.800,00</b>	<b>187.800,00</b>	<b>217.800,00</b>
DESPESAS CORRENTES	122.800,00	142.800,00	172.800,00	202.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Valores Globais</b>		<b>701.200,00</b>		

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Iniciativas**

5.1.4 - Ampliar as campanhas preventivas voltadas para a defesa da mulher, pessoa idosa, crianças e adolescentes e pessoa com deficiência. (CPP)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
 Hora.: 09:25:56  
 Página.: 11

**PROGRAMA - 6110 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
5.1 - Percentual de famílias atendidas em relação as que necessitam de Proteção Social Básica (3.744)	FAMILIAS	74,05	82,89

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Iniciativas**

5.1.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na Proteção Social Básica. (CPP)

**PROGRAMA - 6120 - HABITAÇÃO PARA TODOS**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
5.3 - Número de déficit habitacional.	UNIDADES	1114	1522	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>77.000,00</b>	<b>67.000,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>67.000,00</b>
DESpesas CORRENTES	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
DESpesas DE CAPITAL	50.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>288.000,00</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Iniciativas**

5.3.3 - Garantir a contrapartida do governo municipal quanto à infraestrutura e terrenos, conforme necessitem os projetos habitacionais.

**PROGRAMA - 6130 - GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
7.1 - Valor da evolução do PIB do município.	%	6,4	7,04	
7.2 - Número de turistas que visitam o município.	PESSOAS	0	4000	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>738.991,38</b>	<b>768.551,04</b>	<b>799.293,08</b>	<b>831.264,80</b>
DESpesas CORRENTES	730.100,41	767.551,04	795.293,08	827.264,80
DESpesas DE CAPITAL	8.890,97	1.000,00	4.000,00	4.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>3.138.100,30</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

**Iniciativas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:26:02  
Página.: 12

**PROGRAMA - 6130 - GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

**PROGRAMA - 7010 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
7.2 - Número de turistas que visitam o município.	UNID	7000	11000	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>760.100,00</b>	<b>770.942,00</b>	<b>782.369,32</b>	<b>794.281,10</b>
DESPESAS CORRENTES	760.100,00	770.942,00	782.369,32	794.281,10
<b>Valores Globais</b>	<b>3.107.692,42</b>			

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

Iniciativas

**PROGRAMA - 7020 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
7.2 - Número de turistas que visitam o município.	PESSOAS	0	4000	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.815.000,00</b>	<b>320.180,00</b>	<b>125.598,84</b>	<b>131.267,73</b>
DESPESAS CORRENTES	615.000,00	140.180,00	125.598,84	131.267,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00	180.000,00	0,00	0,00
<b>Valores Globais</b>	<b>2.392.046,57</b>			

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

Iniciativas



**PROGRAMA - 7030 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
7.1 - Valor da evolução do PIB do município.	%	6,4	7,52	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>60.000,00</b>	<b>63.280,00</b>	<b>66.167,84</b>	<b>69.168,74</b>
DESpesas CORRENTES	57.500,00	60.480,00	63.127,84	65.901,74
DESpesas DE CAPITAL	2.500,00	2.800,00	3.040,00	3.267,00
<b>Valores Globais</b>	<b>258.616,58</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

**Iniciativas**



**PROGRAMA - 7040 - PROTEÇÃO SOCIAL**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
5.1 - Percentual de famílias atendidas em relação as que necessitam de Proteção Social Básica (3.744	%	74,5	83,34	
5.2 - Percentual de famílias atendidas em relação as que necessitam de Proteção Social Especial (em	FAMILIAS	100	500	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>4.112.500,00</b>	<b>4.382.599,80</b>	<b>4.531.047,60</b>	<b>4.471.558,77</b>
DESpesas CORRENTES	3.850.500,00	4.113.599,80	4.257.047,60	4.357.558,77
DESpesas DE CAPITAL	262.000,00	269.000,00	274.000,00	114.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>17.497.706,17</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Iniciativas**

5.2.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na Proteção Social Especial. (CPP)

5.1.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na Proteção Social Básica. (CPP)



**PROGRAMA - 8010 - CIDADE LIMPA**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
9.3 - Percentual de lixo tratado.	%	0	48,56
9.4 - Percentual de lixo reciclado.	%	0	53,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:26:13  
Página.: 14

**PROGRAMA - 8010 - CIDADE LIMPA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.500.082,84</b>	<b>1.542.085,16</b>	<b>1.585.263,54</b>	<b>1.629.650,92</b>
DESPESAS CORRENTES	1.500.082,84	1.542.085,16	1.585.263,54	1.629.650,92
<b>Valores Globais</b>	<b>6.257.082,46</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

**Iniciativas**

9.4.2. Investir em campanhas aplicando o programa de coleta seletiva, classificação, tratamento e aplicação industrial. (CP P)

**PROGRAMA - 8020 - CIDADE BONITA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
9.5 - Percentual de quilômetros de recuperação de vias pavimentadas.	%	0	53,16	
9.6 - Percentual de quilômetros de vias pavimentadas.	%	0	51,44	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>2.125.860,04</b>	<b>2.093.413,27</b>	<b>2.163.548,84</b>	<b>2.209.808,21</b>
DESPESAS CORRENTES	1.405.860,04	1.453.413,27	1.493.548,84	1.539.308,21
DESPESAS DE CAPITAL	720.000,00	640.000,00	670.000,00	670.500,00
<b>Valores Globais</b>	<b>8.592.630,36</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

**Iniciativas**

9.4.2. Investir em campanhas aplicando o programa de coleta seletiva, classificação, tratamento e aplicação industrial. (CP P)

**PROGRAMA - 8030 - MALHA VIARIA URBANA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
9.5 - Percentual de quilômetros de recuperação de vias pavimentadas.	%	0	53,16	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>900.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	750.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>3.900.000,00</b>			



**PROGRAMA - 8030 - MALHA VIARIA URBANA**  
**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
-------------	-------------------	--------------	-----------------

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

**PROGRAMA - 8040 - MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSITO**  
**TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
		0	0

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

**PROGRAMA - 8050 - SERVIÇOS FUNERAIS**  
**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
5.2 - Percentual de famílias atendidas em relação as que necessitam de Proteção Social Especial (em	famílias	100	400	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>338.676,00</b>	<b>339.758,93</b>	<b>340.872,18</b>	<b>342.016,60</b>
DESPESAS CORRENTES	38.676,00	39.758,93	40.872,18	42.016,60
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
<b>Valores Globais</b>		<b>1.361.323,71</b>		

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Iniciativas

**PROGRAMA - 8060 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA**  
**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
9.2 - Percentual de domicílios atendidos com saneamento básico.	%	30	58,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:26:22  
Página.: 16

**PROGRAMA - 8060 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.503.339,32</b>	<b>1.532.062,08</b>	<b>1.561.084,76</b>	<b>1.591.593,08</b>
DESpesas CORRENTES	1.253.339,32	1.282.062,08	1.311.084,76	1.341.593,08
DESpesas DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>6.188.079,24</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

**Iniciativas**

**PROGRAMA - 8070 - MALHA VIARIA RURAL**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
9.7 - Percentual de estradas rurais conservadas em relação ao total de estradas rurais.	%	0	92	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>2.465.263,58</b>	<b>2.055.893,16</b>	<b>2.409.292,19</b>	<b>2.235.570,67</b>
DESpesas CORRENTES	1.815.804,88	1.886.755,93	1.959.467,03	2.035.047,96
DESpesas DE CAPITAL	649.458,70	169.137,23	449.825,16	200.522,71
<b>Valores Globais</b>	<b>9.166.019,60</b>			

**OBJETIVO 1 :**

**Órgão Responsável:**

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

**Iniciativas**

**PROGRAMA - 8080 - SEGURANÇA PUBLICA**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 05 - TEMÁTICOS**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
		0	0

**PROGRAMA - 9010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**

**TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado	
		0	0	
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.240.885,23</b>	<b>1.284.520,64</b>	<b>1.329.901,47</b>	<b>1.377.097,53</b>
DESpesas CORRENTES	340.885,23	344.520,64	348.301,47	352.233,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:26:27  
Página.: 17

**PROGRAMA - 9010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**

TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO

Indicadores			Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	940.000,00	981.600,00	1.024.864,00	
<b>Valores Globais</b>	<b>5.232.404,87</b>				

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Iniciativas

**PROGRAMA - 9020 - PREVIDENCIA MUNICIPAL**

TIPO DE PROGRAMA...: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Indicadores			Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
Aposentados e Pensionistas			pessoas	750	815
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>	
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>10.882.700,00</b>	<b>11.425.977,00</b>	<b>12.000.433,83</b>	<b>12.600.455,51</b>	
DESPESAS CORRENTES	5.509.000,00	5.784.032,00	6.074.823,89	6.378.123,37	
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.560,00	23.155,69	24.755,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.353.700,00	5.621.385,00	5.902.454,25	6.197.576,96	
<b>Valores Globais</b>	<b>46.909.566,34</b>				

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

BARRA PREVI

Iniciativas

**PROGRAMA - 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

TIPO DE PROGRAMA...: - 01 - FINALISTICO

Indicadores			Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
				0	0
<b>Esfera</b>	<b>Valor 2018</b>	<b>Valor 2019</b>	<b>Valor 2020</b>	<b>Valor 2021</b>	
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>810.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	
<b>Valores Globais</b>	<b>3.240.000,00</b>				

OBJETIVO 1 :

Órgão Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Iniciativas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo I - Programas por Objetivo

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:26:31  
Página.: 18

---

---

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO  
Prefeito Municipal

---

VALDINEY GOMES PAULINO  
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:29:16  
Página.: 1

PROGRAMA.....: - 1010 - PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>3.337.694,16</b>	<b>10.810.035,80</b>
DESPESAS CORRENTES	3.172.694,16	10.415.035,80
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	395.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>14.147.729,96</b>	

PROGRAMA.....: - 2010 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.385.289,61</b>	<b>4.492.363,59</b>
DESPESAS CORRENTES	1.360.176,96	4.421.743,56
DESPESAS DE CAPITAL	25.112,65	70.620,03
<b>Valores Globais</b>	<b>5.877.653,20</b>	

PROGRAMA.....: - 3000 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>687.928,83</b>	<b>2.246.811,81</b>
DESPESAS CORRENTES	677.928,30	2.193.268,93
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,53	53.542,88
<b>Valores Globais</b>	<b>2.934.740,64</b>	

PROGRAMA.....: - 3010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>7.612.445,48</b>	<b>23.432.582,04</b>
DESPESAS CORRENTES	6.896.503,66	22.529.072,97
DESPESAS DE CAPITAL	715.941,82	903.509,07
<b>Valores Globais</b>	<b>31.045.027,52</b>	

PROGRAMA.....: - 3020 - CONTROLE FINANCEIRO

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>3.077.225,35</b>	<b>9.691.455,53</b>
DESPESAS CORRENTES	3.077.225,35	9.691.455,53
<b>Valores Globais</b>	<b>12.768.680,88</b>	

PROGRAMA.....: - 3030 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.298.123,59</b>	<b>4.228.755,84</b>
DESPESAS CORRENTES	773.449,93	2.503.755,84
DESPESAS DE CAPITAL	524.673,66	1.725.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>5.526.879,43</b>	

PROGRAMA.....: - 3040 - ABASTECIMENTO DE AGUA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>3.092.535,14</b>	<b>9.561.538,18</b>
DESPESAS CORRENTES	2.983.035,19	9.436.288,02
DESPESAS DE CAPITAL	109.499,95	125.250,16
<b>Valores Globais</b>	<b>12.654.073,32</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:29:16  
Página.: 2

PROGRAMA.....: - 3050 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	310.000,00	670.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	670.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>980.000,00</b>	

PROGRAMA.....: - 5010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	16.480.671,87	53.947.483,01
DESPESAS CORRENTES	16.017.480,09	52.595.374,76
DESPESAS DE CAPITAL	463.191,78	1.352.108,25
<b>Valores Globais</b>	<b>70.428.154,88</b>	

PROGRAMA.....: - 5020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.743.019,19	3.416.889,35
DESPESAS CORRENTES	834.316,89	2.647.311,93
DESPESAS DE CAPITAL	908.702,30	769.577,42
<b>Valores Globais</b>	<b>5.159.908,54</b>	

PROGRAMA.....: - 5040 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.511.802,79	11.915.676,41
DESPESAS CORRENTES	3.421.242,80	11.515.093,60
DESPESAS DE CAPITAL	90.559,99	400.582,81
<b>Valores Globais</b>	<b>15.427.479,20</b>	

PROGRAMA.....: - 5050 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	332.117,55	1.140.326,69
DESPESAS CORRENTES	216.977,55	707.783,34
DESPESAS DE CAPITAL	115.140,00	432.543,35
<b>Valores Globais</b>	<b>1.472.444,24</b>	

PROGRAMA.....: - 5080 - GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	235.974,31	752.974,61
DESPESAS CORRENTES	181.862,31	589.934,80
DESPESAS DE CAPITAL	54.112,00	163.039,81
<b>Valores Globais</b>	<b>988.948,92</b>	

PROGRAMA.....: - 6010 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	4.784.045,35	14.471.333,48
DESPESAS CORRENTES	4.254.045,35	13.770.198,74
DESPESAS DE CAPITAL	530.000,00	701.134,74
<b>Valores Globais</b>	<b>19.255.378,83</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:29:16  
Página.: 3

PROGRAMA.....: - 6030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>12.250.481,23</b>	<b>39.355.697,68</b>
DESPESAS CORRENTES	11.960.481,23	38.834.001,94
DESPESAS DE CAPITAL	290.000,00	521.695,74
<b>Valores Globais</b>	<b>51.606.178,91</b>	

PROGRAMA.....: - 6040 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>800.005,08</b>	<b>2.620.505,42</b>
DESPESAS CORRENTES	785.005,08	2.584.505,42
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	36.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>3.420.510,50</b>	

PROGRAMA.....: - 6060 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>404.709,05</b>	<b>1.265.925,92</b>
DESPESAS CORRENTES	389.709,05	1.241.925,92
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	24.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>1.670.634,97</b>	

PROGRAMA.....: - 6070 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

TIPO DE PROGRAMA....: - 01 - FINALISTICO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>355.440,31</b>	<b>1.166.870,30</b>
DESPESAS CORRENTES	355.440,31	1.166.870,30
<b>Valores Globais</b>	<b>1.522.310,61</b>	

PROGRAMA.....: - 6080 - GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>2.559.005,44</b>	<b>8.288.829,05</b>
DESPESAS CORRENTES	2.529.005,44	8.215.405,89
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	73.423,16
<b>Valores Globais</b>	<b>10.847.834,49</b>	

PROGRAMA.....: - 6090 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>137.800,00</b>	<b>563.400,00</b>
DESPESAS CORRENTES	122.800,00	518.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	45.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>701.200,00</b>	

PROGRAMA.....: - 6120 - HABITAÇÃO PARA TODOS

TIPO DE PROGRAMA....: - 01 - FINALISTICO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>77.000,00</b>	<b>211.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES	27.000,00	81.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	130.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>288.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:29:16  
Página.: 4

PROGRAMA.....: - 6130 - GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>738.991,38</b>	<b>2.399.108,92</b>
DESPESAS CORRENTES	730.100,41	2.390.108,92
DESPESAS DE CAPITAL	8.890,97	9.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>3.138.100,30</b>	

PROGRAMA.....: - 7010 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>760.100,00</b>	<b>2.347.592,42</b>
DESPESAS CORRENTES	760.100,00	2.347.592,42
<b>Valores Globais</b>	<b>3.107.692,42</b>	

PROGRAMA.....: - 7020 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.815.000,00</b>	<b>577.046,57</b>
DESPESAS CORRENTES	615.000,00	397.046,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00	180.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>2.392.046,57</b>	

PROGRAMA.....: - 7030 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>60.000,00</b>	<b>198.616,58</b>
DESPESAS CORRENTES	57.500,00	189.509,58
DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	9.107,00
<b>Valores Globais</b>	<b>258.616,58</b>	

PROGRAMA.....: - 7040 - PROTEÇÃO SOCIAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>4.112.500,00</b>	<b>13.385.206,17</b>
DESPESAS CORRENTES	3.850.500,00	12.728.206,17
DESPESAS DE CAPITAL	262.000,00	657.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>17.497.706,17</b>	

PROGRAMA.....: - 8010 - CIDADE LIMPA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.500.082,84</b>	<b>4.756.999,62</b>
DESPESAS CORRENTES	1.500.082,84	4.756.999,62
<b>Valores Globais</b>	<b>6.257.082,46</b>	

PROGRAMA.....: - 8020 - CIDADE BONITA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>2.125.860,04</b>	<b>6.466.770,32</b>
DESPESAS CORRENTES	1.405.860,04	4.486.270,32
DESPESAS DE CAPITAL	720.000,00	1.980.500,00
<b>Valores Globais</b>	<b>8.592.630,36</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:29:16  
Página.: 5

PROGRAMA.....: - 8030 - MALHA VIARIA URBANA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>900.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	450.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	750.000,00	2.550.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>3.900.000,00</b>	

PROGRAMA.....: - 8050 - SERVIÇOS FUNERAIS

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>338.676,00</b>	<b>1.022.647,71</b>
DESPESAS CORRENTES	38.676,00	122.647,71
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	900.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>1.361.323,71</b>	

PROGRAMA.....: - 8060 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.503.339,32</b>	<b>4.684.739,92</b>
DESPESAS CORRENTES	1.253.339,32	3.934.739,92
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	750.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>6.188.079,24</b>	

PROGRAMA.....: - 8070 - MALHA VIARIA RURAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 01 - FINALISTICO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>2.465.263,58</b>	<b>6.700.756,02</b>
DESPESAS CORRENTES	1.815.804,88	5.881.270,92
DESPESAS DE CAPITAL	649.458,70	819.485,10
<b>Valores Globais</b>	<b>9.166.019,60</b>	

PROGRAMA.....: - 9010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

TIPO DE PROGRAMA....: - 01 - FINALISTICO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>1.240.885,23</b>	<b>3.991.519,64</b>
DESPESAS CORRENTES	340.885,23	1.045.055,64
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	2.946.464,00
<b>Valores Globais</b>	<b>5.232.404,87</b>	

PROGRAMA.....: - 9020 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

TIPO DE PROGRAMA....: - 03 - APOIO ADMINISTRATIVO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>10.882.700,00</b>	<b>36.026.866,34</b>
DESPESAS CORRENTES	5.509.000,00	18.236.979,26
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	68.470,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.353.700,00	17.721.416,21
<b>Valores Globais</b>	<b>46.909.566,34</b>	

PROGRAMA.....: - 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

TIPO DE PROGRAMA....: - 01 - FINALISTICO

Esfera	Valor 2018	Valor 2019/2021
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social</b>	<b>810.000,00</b>	<b>2.430.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	810.000,00	2.430.000,00
<b>Valores Globais</b>	<b>3.240.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo II - Programas por Natureza de Despesa

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:29:16  
Página.: 6

---

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO  
Prefeito Municipal

---

VALDINEY GOMES PAULINO  
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



PROGRAMA - 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

**INICIATIVAS:**

19 10.2.2 - Adequar às novas tecnologias propostas.

PROGRAMA - 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

**INICIATIVAS:**

64 6.1.3. Promover a transparência aos atos de gestão (serviço de informação ao cidadão).  
66 13.2.2. Implantar programa de melhoria da qualidade de vida no trabalho.

PROGRAMA - 3000 GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO

**INICIATIVAS:**

63 6.1.2. Ampliar a divulgação das audiências públicas.  
64 6.1.3. Promover a transparência aos atos de gestão (serviço de informação ao cidadão).  
69 14.1.1. Implantar pesquisa anual de satisfação da sociedade.  
84 9.1.1. Ampliar a regularização fundiária de Barra do Bugres, até 2021.  
92 14.3.1. Desenvolver programa de racionalização do uso de bens de consumo.  
96 15.1.1. Implantar sistemática de acompanhamento e aplicação das metas instituídas no Plano Estratégico.  
97 15.2.1. Implantar, acompanhar e executar o orçamento programado em sua totalidade.



PROGRAMA - 3010 GESTÃO ADMINISTRATIVA

**INICIATIVAS:**

- 92 14.3.1. Desenvolver programa de racionalização do uso de bens de consumo.
- 91 9.6.1 Estabelecer parcerias com o governo estadual e o governo federal.
- 69 14.1.1. Implantar pesquisa anual de satisfação da sociedade.
- 66 13.2.2. Implantar programa de melhoria da qualidade de vida no trabalho.
- 64 6.1.3. Promover a transparência aos atos de gestão (serviço de informação ao cidadão).
- 61 13.1.1 Implantar programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
- 59 12.1.1. Implantar avaliação de desempenho profissional dos servidores por resultado.
- 21 11.1.1. Implantar informatização dos processos licitatórios.
- 22 11.1.2. Implementar melhorias no trâmite dos processos licitatórios.
- 24 11.2.1. Melhorar o mapeamento dos processos de trabalho.
- 65 13.2.1 Implementar o PCCS.

PROGRAMA - 3020 CONTROLE FINANCEIRO

**INICIATIVAS:**

- 100 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.
- 93 14.3.2. Implantar gestão sobre as economias alcançadas.
- 89 9.4.3. Criar cooperativa de coleta seletiva local, promover campanhas de conscientização e aplicá-las.
- 82 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.

PROGRAMA - 3030 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

**INICIATIVAS:**

- 95 9.7.1. Implantar cronograma anual de conservação das estradas rurais municipais.
- 83 8.2.2. Buscar junto às instituições governamentais (Incra, Intermat) a regularização das áreas.
- 82 8.1.4. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.
- 81 8.1.3. Buscar parcerias com proprietários de terras para implantar hortifrutigranjeiro.
- 80 8.1.2. Incentivar o sistema de cooperativismo. (CPP)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

## MATO GROSSO

Relatório Anexo III - Programa e Iniciativas

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:30:24  
Página.: 3 de 10

### PROGRAMA - 3040 ABASTECIMENTO DE AGUA

#### INICIATIVAS:

- 92 14.3.1. Desenvolver programa de racionalização do uso de bens de consumo.
- 102 Aumentar o numero de domicilios atendidos com ligações de agua
- 104 Garantir o abastecimento de agua potavel no municipio

### PROGRAMA - 3050 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

#### INICIATIVAS:

- 104 Garantir o abastecimento de agua potavel no municipio

### PROGRAMA - 3060 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

#### INICIATIVAS:

- 99 16.1.2. Implantar campanhas incentivadoras.
- 101 16.2.2. Implantar o programa consciência fiscal no município.
- 100 16.2.1. Aprimorar os procedimentos administrativos da gestão fiscal e tributária.

### PROGRAMA - 5010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### INICIATIVAS:

- 105 Evitar o exodo escolar
- 106 Aumentar o n. de vagas na ensino fundamental
- 107 Melhoria na infraestrutura escolar

### PROGRAMA - 5020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

#### INICIATIVAS:

- 16 2.1.1 - Ampliar o número de vagas da educação infantil de 0 a 3 anos. (CPP)
- 26 2.2.1. Ampliar o número de vagas da educação infantil de 4 a 5 anos. (CPP)



**PROGRAMA - 5040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**

**INICIATIVAS:**

- 27 2.3.1. Implantar o plano municipal de educação.
- 29 2.3.2. Implantar sistemática de avaliação municipal para preparar os alunos para as avaliações externas.
- 30 2.3.3. Fortalecer a formação continuada para profissionais da educação.
- 32 2.3.5. Incentivar o acesso à leitura através de materiais bibliográficos e digitais. (CPP)
- 31 2.3.4. Adequar espaço físico de acordo com a faixa etária dos alunos. (CPP)
- 33 2.4.1 - Implantar um processo de acompanhamento das matrículas no início do ano letivo.
- 34 2.4.2 - Classificar os alunos através de provas de processos especiais e de reclassificação adequando-os as novas turmas.
- 36 3.1.2. Buscar parcerias com outras instituições para que ofereçam também a alfabetização na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 37 3.1.3. Implementar as ações referentes a Educação de Jovens e Adultos (EJA) contidas no Plano de Ações Articuladas (PAR).

**PROGRAMA - 5050 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**

**INICIATIVAS:**

- 39 4.1.2 - Criar mais espaços de esportes e lazer no município (CPP);
- 40 4.1.3 - Incentivar grupos específicos para práticas do esporte e lazer;
- 41 4.1.4 - Implementar o Programa Atleta na Escola.

**PROGRAMA - 5070 DIFUSÃO CULTURAL**

**INICIATIVAS:**

- 42 4.2.1 - Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais (estadual e federal) para ampliar o número de eventos culturais no município.
- 43 4.2.2 - Implementar o Programa Mais Cultura nas Escolas.
- 44 4.2.3 - Incentivar os artistas locais para a produção de trabalhos.
- 45 4.2.4 - Instituir o sistema municipal de cultura. (CPP).

**PROGRAMA - 5080 GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO**

**INICIATIVAS:**

- 42 4.2.1 - Buscar parcerias junto aos órgãos governamentais (estadual e federal) para ampliar o número de eventos culturais no município.
- 43 4.2.2 - Implementar o Programa Mais Cultura nas Escolas.
- 44 4.2.3 - Incentivar os artistas locais para a produção de trabalhos.
- 45 4.2.4 - Instituir o sistema municipal de cultura. (CPP).



**PROGRAMA - 6010 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**

**INICIATIVAS:**

- 1 1.1.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde. (CPP)
- 3 1.2.1. Implementar a assistência ao pré-natal. (CPP)
- 4 1.2.2. Promover o planejamento familiar. (CPP)
- 8 1.2.5. Garantir o acesso e a continuidade durante o pré-natal.
- 11 1.5.1. Desenvolver ações voltadas à promoção e prevenção em saúde. (CPP)
- 2 1.1.2. Sensibilizar quanto ao tratamento correto em relação aos agravos.
- 12 1.5.2. Sensibilizar quanto ao tratamento correto em relação aos agravos.
- 14 1.7.1. Orientar a população sobre os sinais e sintomas da doença, evitando o diagnóstico tardio. (CPP)
- 25 1.4.2. Promover o planejamento familiar.

**PROGRAMA - 6030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**INICIATIVAS:**

- 108 Garantir o atendimento ambulatorial e hospitar
- 109 Atendimento em fisioterapia
- 110 Atendimento no caps
- 111 Atendimento no centro de especialidades medicas

**PROGRAMA - 6040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**INICIATIVAS:**

- 5 1.2.3. Sensibilizar os pais ou responsáveis quanto a importância da vacinação nas crianças menores de 1 ano. (CPP)
- 112 Manutenção das atividades da vigilância sanitaria
- 113 Detectar e erradicar doenças transmissíveis

**PROGRAMA - 6060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**

**INICIATIVAS:**

- 116 Assistência farmaceutica
- 117 Garantir a distribuição de medicamentos da atenção basica



**PROGRAMA - 6070 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

**INICIATIVAS:**

- 13 1.6.1. Realizar ações educativas, em parceria com entidades sociais, órgãos governamentais e a sociedade civil, para controlar a proliferação do mosquito causador da dengue. (CPP)
- 114 Manter os sistemas de vigilância epidemiológica

**PROGRAMA - 6080 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE**

**INICIATIVAS:**

- 9 1.3.1. Implementar ações em parceria com outras instituições buscando evitar a ocorrência de mortes por causas externas. (CPP)
- 15 1.7.2. Promover a capacitação para os profissionais de saúde.
- 115 Manutenção da sec. de saúde

**PROGRAMA - 6090 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**INICIATIVAS:**

- 49 5.1.4 - Ampliar as campanhas preventivas voltadas para a defesa da mulher, pessoa idosa, crianças e adolescentes e pessoa com deficiência. (CPP)

**PROGRAMA - 6110 DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INICIATIVAS:**

- 51 5.1.6 - Implementar o processo de cadastro e atualização do grupo de famílias que possui perfil junto ao CadÚnico. (CPP)
- 50 5.1.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na Proteção Social Básica. (CPP)

**PROGRAMA - 6120 HABITAÇÃO PARA TODOS**

**INICIATIVAS:**

- 57 5.3.1 - Implementar o serviço de atendimento as famílias em situação de risco e com perfil habitacional.
- 58 5.3.2 - Pleitear junto ao governo federal a construção de novas unidades habitacionais.
- 60 5.3.3 - Garantir a contrapartida do governo municipal quanto à infraestrutura e terrenos, conforme necessitem os projetos habitacionais.



**PROGRAMA - 6130 GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

**INICIATIVAS:**

- 76 7.2.1. Formular um plano estratégico para criar destinos turísticos em Barra do Bugres.
- 118 Manutenção da Sec. de Turismo
- 77 7.2.2. Divulgar Barra do Bugres na mídia regional, nacional e internacional.
- 78 7.2.3. Buscar parceiros privados para investir na construção de resort.

**PROGRAMA - 7010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**INICIATIVAS:**

- 76 7.2.1. Formular um plano estratégico para criar destinos turísticos em Barra do Bugres.
- 77 7.2.2. Divulgar Barra do Bugres na mídia regional, nacional e internacional.
- 78 7.2.3. Buscar parceiros privados para investir na construção de resort.

**PROGRAMA - 7020 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**INICIATIVAS:**

- 86 9.3.1. Implantar projeto de aterro controlado junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Sema). (CPP)
- 119 Garantir a preservação do meio ambiente e recuperação de áreas degradadas
- 120 Revitalizar o logoa azul

**PROGRAMA - 7030 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**

**INICIATIVAS:**

- 67 7.1.1. Fortalecer o comércio local.
- 70 7.1.3. Ampliar a quantidade de indústrias instaladas no município.
- 71 7.1.4. Elevar de 94,3 para 97 a taxa de empregos formais contratados, até 2021.
- 73 7.1.5. Implantar o projeto municipal de empreendedorismo.
- 74 7.1.6. Qualificar profissionais para atender o desenvolvimento econômico do município.
- 75 14.2.1. Implantar projeto de incentivo as práticas inovadoras.
- 78 7.2.3. Buscar parceiros privados para investir na construção de resort.



PROGRAMA - 7040 PROTEÇÃO SOCIAL

**INICIATIVAS:**

- 54 5.2.3 - Adequar o quadro de recursos humanos de acordo com a resolução vigente na NOB/RH Suas.
- 55 5.2.4 - Implementar o serviço de Proteção Social Especial.
- 56 5.2.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na Proteção Social Especial. (CPP)
- 50 5.1.5 - Estimular a implementação das capacitações permanentes aos trabalhadores envolvidos na Proteção Social Básica. (CPP)
- 51 5.1.6 - Implementar o processo de cadastro e atualização do grupo de famílias que possui perfil junto ao CadÚnico. (CPP)

PROGRAMA - 8010 CIDADE LIMPA

**INICIATIVAS:**

- 88 9.4.2. Investir em campanhas aplicando o programa de coleta seletiva, classificação, tratamento e aplicação industrial. (CPP)
- 87 9.4.1. Implantar programas de conscientização da coleta seletiva.
- 121 Coleta seletiva de lixo

PROGRAMA - 8020 CIDADE BONITA

**INICIATIVAS:**

- 88 9.4.2. Investir em campanhas aplicando o programa de coleta seletiva, classificação, tratamento e aplicação industrial. (CPP)
- 87 9.4.1. Implantar programas de conscientização da coleta seletiva.
- 121 Coleta seletiva de lixo

PROGRAMA - 8030 MALHA VIARIA URBANA

**INICIATIVAS:**

- 94 9.6.2 Estabelecer a implantação da rede de esgoto que antecede o pavimento asfáltico.
- 90 9.5.1. Implementar a recuperação de vias pavimentadas, por meio de recursos próprios do município.
- 122 pavimentação de ruas e avenidas
- 123 Recuperação e manutenção da malha viaria municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Relatório Anexo III - Programa e Iniciativas

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:30:24  
Página.: 9 de 10

PROGRAMA - 8040 MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSITO

**INICIATIVAS:**

- 128 Melhoria nos sistema de transito do municipio
- 127 Sinalização de ruas e avenidas

PROGRAMA - 8050 SERVIÇOS FUNERAIS

**INICIATIVAS:**

- 130 Auxilio funeral

PROGRAMA - 8060 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

**INICIATIVAS:**

- 126 Manutenção da Sec. de Infraestrutura
- 123 Recuperação e manutenção da malha viaria municipal
- 122 pavimentação de ruas e avenidas
- 94 9.6.2 Estabelecer a implantação da rede de esgoto que antecede o pavimento asfáltico.

PROGRAMA - 8070 MALHA VIARIA RURAL

**INICIATIVAS:**

- 125 Manutenção das estradas vicinais

PROGRAMA - 8080 SEGURANÇA PUBLICA

**INICIATIVAS:**

PROGRAMA - 9010 OPERAÇÕES ESPECIAIS

**INICIATIVAS:**

- 133 Amortização da divida publica

PROGRAMA - 9020 PREVIDENCIA MUNICIPAL

**INICIATIVAS:**

- 134 Manutenção BARRA-PREVI

PROGRAMA - 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**INICIATIVAS:**

- 131 Reserva contingencia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

**Relatório Anexo III - Programa e Iniciativas**

Data.: 03/10/2017  
Hora.: 09:30:24  
Página.: 10 de 10

---

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO  
Prefeito Municipal

VALDINEY GOMES PAULINO  
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E CONTROLE**

---

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**PPA 2018-2021**

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal no dia 02 de Junho (Sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 19:00 horas, oportunidade em que serão discutidas propostas para o Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual – Art. 165 CF) para o quadriênio 2018-2021.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 24 de Maio de 2017.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VALDINEY GOMES PAULINO**  
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

ATA DA 1ª AUDIENCIA PUBLICA PPA 2018-2021  
DATA – 02/06/2017

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e dezessete 19:00 horas, no anfiteatro da Prefeitura Municipal cito a praça Angelo Masson, 1000, reuniram-se para de discutir o Projeto de Lei referente ao PPA 2018-2021. Fazendo a abertura o Sr. Secretario de Planejamento, Orçamento e Controle Valdiney Gomes Paulino, que falou da importância do presente projeto bem como da participação da sociedade na elaboração das peças de planejamento assim como conceituando o que é um PPA e as legislações que o tornam obrigatório. Foram apresentadas as propostas do executivo para o PPA 2018/2021, posteriormente abriu um tempo para que fosse analisadas e discutidas as propostas do executivo. Após debatido e de consenso de todos os participantes o Secretario deu-se por encerrada os trabalhos, e eu Sidnei Felizardo Nogueira, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos em folha anexa.

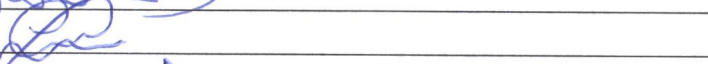
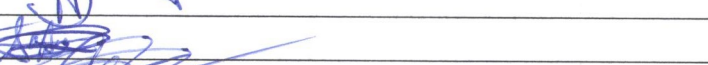

.....  
.....

**LISTRA DE PRESENÇA**

**1ª AUDIÊNCIA CONSTRUÇÃO DO PPA 2018 – 2021**

**AUDITÓRIO DA PREFEITURA**

**DATA: 02/06/2017**

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Raimundo Renato	
2	Teene B de Farias	
3	Sidnei Silvano Nogueira	
4	Pepeo Paulo da SILVA	
5	Andréa Sylvia M.B. Oliveira	
6	Wálter Dantas de Oliveira	
7	Cátia Ide	
8	Célia Aparecida dos Santos Barreira Saugada	
9	Thales Henrique, Daniel Borges	
10	Sidnei Moliterno de Azevedo	
11	André Fonseca de Souza	
12	Wladimir F. F. F. F.	
13	Iranilson Pinheiro Prado	
14	Leana Gonçalves Prado	
15	Leandro Gonçalves Prado	
16	Fernando Costa	
17	Wladimir dos Anjos Soares	
18	Valdinei G. Paulino	
19	Olivia M. da Silva	
20	Maria Elvira Justino da Costa	
21	Gláucia A. de Aguiar	
22	Wladimir de Aguiar	
23		

ATA DA 2ª AUDIENCIA PUBLICA PPA 2018-2021  
DATA – 13/06/2017

Aos treze dias do mês de Junho de dois mil e dezessete 19:00 horas, no Escola Municipal Guiomar Campos de Miranda, bairro maracana, reuniram-se para de discutir o Projeto de Lei referente ao PPA 2018-2021. Fazendo a abertura o Sr. Secretario de Planejamento, Orçamento e Controle Valdiney Gomes Paulino, contando com a presença de alunos e comunidade, conceituou o que é um PPA e as legislações que o tornam obrigatório. Foram apresentadas as propostas do executivo para o PPA 2018/2021, posteriormente abriu um tempo para que fosse analisadas e discutidas as propostas do executivo. Após debatido e de consenso de todos os participantes o Secretario deu-se por encerrada os trabalhos, e eu Sidnei Felizardo Nogueira, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos em folha anexa.

.....  
.....

Lista de Presença

Audiência Pública – PPA

13 de Junho de 2017 – Às 19 horas

Nº	Nome	Assinatura
1	Valdimar F. Ferreira	Valdimar F. Ferreira
2	<del>João V. Araújo</del>	<del>João V. Araújo</del>
3	Felimon R. Lima de Sales	Felimon Sales
4	Suzicleide dos Santos Silva	Suzicleide dos Santos Silva
5	Luciene Paula	Luciene Paula
6	João Moura Silva Júnior	João Moura
7	Edson da Silva Santos	Edson da Silva
8	Micheli Benites Vieira	Micheli Benites Vieira
9	Andressa da Costa Silva	Andressa da Costa Silva
10	m <sup>te</sup> Alice B. dos S.	m <sup>te</sup> Alice B. dos S.
11	Adrielle Bispo da G. Balondin	Adrielle Bispo da G. Balondin
12	Marcos Antonio R. de Jesus	<del>Marcos Antonio R. de Jesus</del>
13	Vanessa Silva	Vanessa Silva
14	<del>Adriano de Almeida Pereira</del>	<del>Adriano de Almeida Pereira</del>
15	Fernanda Assis Correia	Fernanda Assis Correia

16	Roxlaina W. Martins	Roxlaina W. Martins
17	EDMUNSON JUSTON DA SILVA SANTO	<del>Edmundo</del>
18	Alvaro Edson Canning Junior	Alvaro Canning
19	Felipe FERREIRA LIMA	Felipe LIMA
20	Luiza Santos de Oliveira	Luiza Santos de Oliveira
21	Ana Karoline da S. Jacinto	Ana Karoline da S. Jacinto
22	Mariana Queiroz	M.
23	Josiane Amorim da Silva	Josiane Amorim da Silva
24	Aparecida de C. Pacheco	Aparecida de C. Pacheco.
25	Andreia da S. Góes Monteiro	Andreia da S. Góes Monteiro
26	Aline Rita de Almeida	Aline Rita de Almeida
27	Edyaine Ribeiro da Silva	Edyaine Ribeiro da Silva
28	Diego de Jesus Brito	Diego de Jesus Brito
29	<del>Antonio</del>	<del>Antonio</del>
30	Rafael Canning	Rafael C.
31	Belian Arruda da Silva	Belian Arruda da Silva.
32	Beatriz Lemes da Silva	Beatriz Lemes da Silva
33	Jaqueline C. Alves	Jaqueline C. Alves

34	Grainora A. Moio Lente	Polycaris
35	Fátima da Cunha O. Lentes	Rufina Cruz
36	Lucrecia de Jesus Araujo	Lucrecia J. Araujo
37	Luciane A. Benitez dos Santos	Lucy
38	Leomara Amoral	Leomara
39	Faceline G. de A. Brillhadori	Faceline
40	Marcos Antonio de Almeida	Marcos
41	FERNANDO OSA	Fernando Osa
42	Katão Cristiano A. Dias	Katão
43	Bilion Cardoso	Bilion
44	Carleyzen Bastillo de S.	Carleyzen
45	Sidnei Augusto Nogueira	Sidnei
46	Sidney dos Anjos Soares	Sidney
47	Thales Henrique Donil Borges	Thales
48	Clara A. F. Figueira	Clara
49	Maria Elaine Furtimiro de Costa	Maria Elaine
50	Dandouze Mendes de Oliveira	Dandouze
51	Eurides Ribeiro Taque	Eurides
52	Valdiney G. Paulino	Valdiney
53		

**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922  
PORTARIA N° 299/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar n° 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 301/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA N° 301/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIANA APARECIDA RIBEIRO DE MAGALHÃES TAQUES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 306/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA N° 306/2017

“Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Deliberativos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.”

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Conselho Deliberativo;

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Fica nomeado os membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, para o Biênio 2016/2018, nos termos do Art. 67 da Lei Municipal n° 1.554/2005 e alterações posteriores, conforme segue:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

a - Lucineia Ferreira da Silva

b - Valeria Maraia de Souza Portilho

c - Valdir Moreira Santos

**II - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:**

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**

a - Sebastião Falanque

b - Simone Auxiliadora Arantes de Souza

c - Jamil Pinheiro dos Santos

**III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:**

a - Gilson Luiz Neckel

b - Caio Neves de Oliveira

c - Eduardo Rodrigues Neves

d - Ulisses Richard Roman Parada

e - Maria Helena Luz

f - Ataíde Alves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
CONTROLE**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018-2021**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA 2018-2021

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal no dia 02 de Junho (Sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 19:00 horas, oportunidade em que serão discutidas propostas para o Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual – Art. 165 CF) para o quadriênio 2018-2021.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 24 de Maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEY GOMES PAULINO

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 048/2017

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.”

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 3º - A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Município de Barra do Bugres;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art.1º - Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º - Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social: o Sr. ULISSES RICHARD ROMAN PARADA, CPF. Nº 014.749.861-96, O SR. CAIO NEVES DE OLIVEIRA, CPF Nº. 523.037.301-63, e a Sra. MARIA HELENA LUZ, CPF Nº. 206.302.041-87, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em

exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade

técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS

nº 170/2012.

§ 4º - Havendo mais três interessados a escolha será feita

por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º - Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros,

será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as

características elencadas neste artigo.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos,

três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação

da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos

Deliberativos na execução da política de investimentos.

§ 1º - As decisões referente a destinação da aplicação dos

recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais

decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos, nada

perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 302/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E PELA EMPRESA MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. QUE TEM POR OBJETO A OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, LOCALIZADAS NA RODOVIA VICINAL DA COMUNIDADE DE ESTIRÃO COMPRIDO E MT 456, TRECHOS: BARÃO DE MELGAÇO ESTIRÃO COMPRIDO E MIMOSO ENTRONCAMENTO MT 370, CONFORME COORDENADAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NESTE MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Augusto Leverger, N° 1410 Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º. 03.507.563/0001-69 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CRMV/MT 2301, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º. 651.105.011-49, residente e domiciliado à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT.

**CONTRATADA:** MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.170.021/0001-62**, localizada na Rua F1,S/N,Quadra 20, Lote 01, bairro Hélio Ponce de Arruda, Várzea Grande – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por seu Proprietário Senhor **EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade sob o n.º528702-2, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 298.695.101-59.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 095/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 16,87% (dezesesseis por centos e oitenta e sete centésimo) do valor do contrato firmado entre as partes em 21/11/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, Item 6.2.20 do Contrato Administrativo n.º 095/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

1 - Será acrescido ao Contrato Inicial o valor de **R\$ 75.358,71 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavo)**, em função da execução de serviços que não constavam na Planilha Orçamentária Inicial, passando o Valor Global do Contrato Originário para **R\$ 522.140,75 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no o § 1o Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93, bem como, **LAUDO DE VISTORIA DE PLANILHADE ADITIVO** e **PARECER JURÍDICO** da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Barão de Melgaço- MT, 14 de dezembro de 2017.**

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG n.º:</b>	<b>RG n.º:</b>

**PORTARIA N° 10 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre o recesso do expediente nas dependências da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT e dá outras providências.”**

**JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no período de 18/12/2017 a 19/01/2017, desconsiderando-se sábados, domingos, feriados, dias de descanso já garantidos por lei, sem prejuízo dos salários;

**Art. 2º** Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no art. 1º;

**Art. 3º** Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2017;

**Art. 4º** Dia 22/01/2017 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se e publique-se.**

**Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 15 de dezembro de 2017.**

**JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 2.306/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL N° 2.306/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre dívida pública municipal; e

VI – As disposições gerais.

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 são as constantes dos Anexos desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária, cumprindo ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Saneamento básico;
- d) Infraestrutura Urbana;
- e) Modernização Administrativa Funcional;
- f) Política Salarial de acordo com a vigente;
- g) Promoção e Assistência Social;
- h) Turismo e Meio Ambiente;
- i) Agricultura.

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, consignando, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas e não acabadas.

Art. 5º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional

Art. 7º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por função.

Art. 9º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, “b” da LRF.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Art. 10 - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Junho de 2016, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERENCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 11 - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 combinado com o art. 29.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

Art. 12 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênera.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 16 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- contratação de pessoal;

V - serviços para a expansão da ação governamental;

VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - fomento ao desenvolvimento;

X - serviços para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 19 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 20 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 21 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda,

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

**DAS DISPOSIÇÕES DA DIVIDA PÚBLICA**

Art. 23 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da divi-

da municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

#### AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2018 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

V – Aplicar no ensino superior de 0,5% (meio por cento) até o limite de 2% (dois por cento), da receita proveniente de imposto sobre operação relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços - ICMS.

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

VI – Incluir na Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, ações contempladas no Anexo I desta lei bem como atualização de seus valores.

Art. 26 – O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 27 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

Art. 28 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2017

(Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2018/2021)

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

§ 1º - Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - programa finalístico - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI – meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 4º - O plano plurianual de governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;

III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de empregos e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municipais vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

VIII – garantir aos munícipes o acesso a saúde e melhorias nas condições da rede de saúde do município.

Art. 5º - A alteração e a exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e as Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I- Alteração de indicadores de programas;

II- inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III- aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2017

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2018).

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 90.647.813,48 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 79.765.113,48 (Setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de R\$ 10.882.700,00 (Dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

**ESPECIFICAÇÕES**

TOTAL (R\$)

Receita Tributaria

R\$

6.201.397,64

Receita de Contribuições

R\$

3.188.280,00

Receita Patrimonial

R\$

6.227.299,47

Receita de Serviços

R\$

3.238.934,59

Transferências Correntes

R\$

60.008.244,46

Outras Receitas Correntes

R\$

502.987,36

Receita de Capital

R\$

8.094.082,32

## Receita Corrente Intra-orçamentária

R\$

3.186.587,64

TOTAL

R\$

90.647.813,48

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em 90.647.813,48 (Noventa milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal

R\$

3.347.694,16

Gabinete do Prefeito

R\$

1.415.289,61

Controladoria Geral de Controle Interno

R\$

716.235,51

Procuradoria Geral do Município

R\$

380.565,41

Secretaria Municipal de Governo

R\$

367.117,00

Secretaria Municipal Finanças

R\$

6.165.622,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

R\$

1.079.852,99

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

R\$

22.268.359,26

Secretaria Municipal de Saúde

R\$

19.419.471,71

Secretaria Municipal de Assistência Social

R\$

4.449.100,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo

R\$

3.754.091,38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

R\$

10.660.109,77

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

R\$

1.198.123,59

Secretaria Municipal de Administração

R\$

4.543.481,09

SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

II – SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ

R\$

10.882.700,00

SUB-TOTAL

R\$

10.882.700,00

TOTAL GERAL

R\$

90.647.813,48

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes

R\$

72.124.829,61

Despesas de Capital

R\$

7.040.283,87

Reserva de Contingência

R\$

600.000,00

SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

II - SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes

R\$

5.509.000,00

Despesa de Capital

R\$

20.000,00

Reserva de Contingência

R\$	1.810.000,00
5.353.700,00	20 – Agricultura
SUB-TOAL	R\$
R\$	590.100,00
10.882.700,00	23 – Comércio e Serviços
TOTAL GERAL	R\$
R\$	1.155.100,00
90.647.813,48	26 – Transporte
ESTADO DE MATO GROSSO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	2.115.263,13
GABINETE DO PREFEITO	27 – Desporto e Lazer
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000	R\$
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922	332.117,55
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28 – Encargos Especiais
1 – Por Funções	R\$
01 – Legislativas	1.516.588,32
R\$	99 – Reserva de contingência
3.337.694,16	R\$
04 – Administração	610.000,00
R\$	SUB-TOTAL
20.333.469,41	R\$
08 – Assistências Social	79.765.113,48
R\$	II – SEGURIDADE SOCIAL
4.339.100,00	2 – Por Funções
10 – Saúde	09 – Previdência Municipal
R\$	R\$
19.419.471,71	4.650.000,00
11 - Trabalho	04 – Administração
R\$	R\$
50.000,00	879.000,00
12 – Educação	99 – Reserva de contingência
R\$	R\$
19.394.292,01	5.353.700,00
13 – Cultura	SUB-TOTAL
R\$	R\$
235.974,31	10.882.700,00
15 – Urbanismo	TOTAL GERAL
R\$	R\$
3.745.942,88	90.647.813,48
16 – Habitação	I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
R\$	1 – Por Programas
70.000,00	1010
17 – Saneamento	Processo Legislativo
R\$	R\$
710.000,00	3.337.694,16
18 – Gestão Ambiental	2010
R\$	Administração Superior
	R\$

1.385.289,61  
3000  
Gestão do Planejamento de Governo  
R\$  
1.079.852,99  
3010  
Gestão Administrativa  
R\$  
7.112.445,47  
3020  
Controle Financeiro  
R\$  
3.347.843,22  
3030  
Desenvolvimento Agrícola e Pecuária  
R\$  
1.198.123,59  
3040  
Abastecimento de Água  
R\$  
2.914.888,44  
3050  
Esgotamento Sanitário  
R\$  
310.000,00  
5010  
Manutenção do Ensino Fundamental  
R\$  
16.793.389,43  
5020  
Manutenção do Ensino Infantil  
R\$  
1.643.019,18  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.  
390-000  
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922  
5040  
Gestão do Sistema de Educação  
R\$  
3.261.802,79  
5050  
Desenvolvimento do Esporte  
R\$  
332.117,55  
5080

Gestão do Sistema de Cultura do Município  
R\$  
235.974,31  
6010  
Gerir com Qualidade a Atenção Básica  
R\$  
4.469.407,20  
6030  
Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade  
R\$  
10.848.199,31  
6040  
Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde  
R\$  
799.901,36  
6060  
Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica  
R\$  
402.645,22  
6070  
Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica  
R\$  
352.275,97  
6080  
Gestão da Saúde com Qualidade  
R\$  
2.547.042,65  
6090  
Atenção a Criança e ao Adolescente  
R\$  
137.800,00  
6120  
Habitação Para Todos  
R\$  
77.000,00  
6130  
Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo  
R\$  
738.991,38  
7010  
Desenvolvimento do Turismo  
R\$  
760.100,00  
7020  
Preservação do Meio Ambiente  
R\$  
1.815.000,00  
7030

## Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços

R\$

60.000,00

7040

## Proteção Social

R\$

3.912.500,00

8010

## Cidade Limpa

R\$

1.400.082,84

8020

## Cidade Bonita

R\$

1.825.860,04

8030

## Malha Viária Urbana

R\$

700.000,00

8050

## Serviços Funerais

R\$

188.676,00

8060

## Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana

R\$

1.385.339,32

8070

## Malha Viária Rural

R\$

2.115.263,13

9010

## Operações Especiais

R\$

1.666.588,32

9999

## Reserva de Contingência

R\$

610.000,00

## SUB-TOTAL

R\$

79.765.113,48

## II - SEGURIDADE SOCIAL

## 2 - Por Programas

9020

## Previdência Municipal

R\$

10.882.700,00

## SUB-TOTAL

R\$

10.882.700,00

## TOTAL GERAL

R\$

90.647.813,48

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, até ao limite 15 % (quinze por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

V - Incluir na Lei, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 ações contempladas nesta lei bem como atualização de seus valores a fim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2017.

## RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**


---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS DEZEMBRO 2017****ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****MÊS DEZEMBRO**

DATA PUBLICAÇÃO: 20.12.2017

**CONTRATO Nº 817/2017**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**Contratada:** Srª. MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/12/2017 a 31/12/2017**

**CONTRATO Nº 818/2017**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**Contratada:** Srª. MIRAIDE NASCIMENTO PEREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor mensall R\$ 937,00 Vigência: início 01/12/2017 a 31/12/2017**